



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 3.005, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Cessão de Uso de Bem Móvel e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Laticínios General Neto Ltda, CNPJ nº 90.8976.749/0001-90, inscrição Estadual nº 252/0000230 e Municipal nº 122/2001, com sede em Linha General Neto, Barão/RS.

Art. 2º O bem móvel a ser cedido é uma Máquina Agrícola Empilhadeira Liugong CPCD2E.

Art. 3º O prazo da presente Cessão de Uso é de até 5 (cinco) anos, contado a partir da assinatura da minuta anexa.

Art. 4º O bem móvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades previstas no objeto social da Cooperativa, conforme detalhado em seu estatuto social.

Art. 5º O bem móvel a ser cedido reverterá em favor do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização ao fim especificado no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Eventuais manutenções e melhorias realizadas no equipamento, durante o período da Cessão de Uso, correrão por conta exclusiva da permissionária, ficando as melhorias e benfeitorias não retiradas, ao final da Cessão, incorporadas ao Patrimônio do Município, sem direito de retenção e/ou indenização.

Art. 7º A fiscalização do uso do bem imóvel será realizada por órgão ou setor designado pela Administração Municipal, que emitirá relatórios periódicos sobre a execução do plano de utilização apresentado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARÃO E COOPERATIVA DE LATICÍNIOS GENERAL NETO LTDA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.693.325/0001-52, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Centro, Barão;

PERMISSIONÁRIA: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS GENERAL NETO LTDA, CNPJ nº 90.8976.749/0001-90, com sede em Linha General Neto, Barão/RS

RESOLVEM, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETOS E OBJETIVO**

1.1 - OBJETO: É Objeto da presente Cessão de Uso: Máquina Agrícola Empilhadeira Liugong CPCD2E, Patrimônio nº 6862.

1.2 - OBJETIVO: O bem móvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades previstas no objeto social da Cooperativa, conforme detalhado em seu estatuto social.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - DA PERMISSIONÁRIA:

I - a observar o disposto no presente instrumento;

II - responder por todas as despesas com a execução desta Cessão de Uso e outros encargos incidentes sobre os bens;

III - não transferir a terceiros os direitos adquiridos com a presente Cessão de Uso, total ou parcialmente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

IV - não oferecer o bem como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

V - não desviar a finalidade desta Cessão de Uso e a observar as disposições contidas na Lei autorizativa e neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra, não gerará à PERMISSIONÁRIA o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

2.2 - DO CEDENTE: Obriga-se o cedente:

I - a entregar a posse do bem à permissionária, para que a mesma deles possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;

II - a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão;

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO**

O prazo da presente Cessão de Uso é de até 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS TERMOS ADITIVOS**

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA
RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barão, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

COOP. DE LAT. GENERAL NETO LTDA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3005, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa viabilizar a Cessão de Uso de bem móvel à COOPERATIVA DE LATICÍNIOS GENERAL NETO LTDA.

A cooperativa está há muitos anos presente no Município de Barão e cada vez mais vem avançando no que se refere a sua infraestrutura e produtos ofertados, o que gera desenvolvimento também aos seus cooperados.

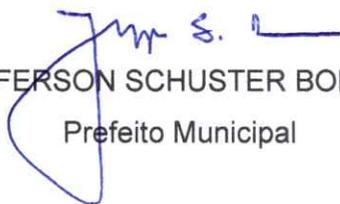
A presente proposição visa atender à necessidade de fortalecimento das atividades produtivas no Município de Barão, especialmente no que se refere ao apoio às cooperativas que desempenham papel fundamental no desenvolvimento econômico e social local.

Neste contexto, a cessão do bem móvel Máquina Agrícola Empilhadeira Liugong CPCD2E, adquirido pelo município por meio do Convênio FPE nº 3968/2023 — proveniente de emenda parlamentar do Deputado Estadual Elton Weber — configura-se como uma medida estratégica para ampliar a capacidade operacional e produtiva da entidade, otimizando o armazenamento e a distribuição da produção, além de contribuir para a redução dos custos operacionais

A utilização do bem cedido será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, instrumento que estabelecerá as condições de uso, conservação e responsabilidade, garantindo a correta aplicação do patrimônio público. A fiscalização quanto à observância dos termos pactuados será realizada pela Administração Municipal, assegurando a legalidade, a transparência e o interesse público da medida.

Dessa forma, esta iniciativa busca proporcionar condições favoráveis para o crescimento das atividades da Cooperativa, gerando benefícios diretos e indiretos para o Município e promovendo o desenvolvimento integrado e sustentável do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal